



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – CONTADORIA**

RUA DESEMBARGADOR VITOR LIMA, Nº 222 – REITORIA 2 – 8º ANDAR - 801 - TRINDADE
CEP: 88.040-400 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-4243
E-MAIL: michelle.pequeno@ufsc.br

RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO Nº 014/CONTADORIA/PROAD/2016

Processo nº: 23080.023352/2014-08
Contrato: 082/2014
Assunto: “Projeto de Extensão: Materioteca com ênfase na sustentabilidade – uma nova abordagem pra seleção de materiais aplicados ao projeto”.
Objeto: Prestação de Contas Final

Trata-se da prestação de contas do contrato nº 082/2014, firmado entre a Universidade Federal de Santa Catarina e a Fundação de Amparo a Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU, sob a coordenação do Sr. Paulo Cesar Machado Ferroli, vigência de 16/06/2014 a 31/12/2014.

Foi designado para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela FAPEU, no contrato ora analisado, o Sr. Eugênio Andrés Díaz Merino¹.

Referente às legislações utilizadas para análise deste instrumento, cabe destacar, o voto do Relator José Jorge no Acórdão nº 685/2013 – TCU – 2ª Câmara²:

6. Com efeito, ainda que o instrumento tenha a denominação de contrato, porém do seu conteúdo possa se extrair a essência de um convênio, ou seja, interesses recíprocos e cooperação mútua, nada obsta considerá-lo como tal, atribuindo-lhe as características desta espécie de ajuste, prevalecendo o conteúdo sobre a forma.

O valor a ser repassado pela UFSC à FAPEU era de R\$ 18.115,00 conforme cláusula quarta, do contrato. Foi recebido na conta específica do contrato o montante de R\$ 18.115,00 e este obteve rendimento financeiro de

¹ Página 03 do processo digital

² Conforme Acórdão nº 685/2013 – TCU – 2ª Câmara. Extraído do site <https://contas.tcu.gov.br/juris/SvHighLight> em 08/03/2016.

R\$ 101,31, totalizando R\$ 18.216,31. Quanto às despesas, estas somaram o valor de R\$ 17.636,45, logo houve devolução de R\$ 579,86.

A análise envolveu o exame da prestação de contas do contrato, onde está contida a relação de pagamentos, o demonstrativo de execução da receita e da despesa, extratos bancários, bem como os comprovantes e documentos fiscais. Também fez parte da apreciação o respectivo processo digital. Em relação a esta análise temos as seguintes constatações:

1. Entrega da prestação de contas

A prestação de contas foi entregue em 07/04/2015, fora do prazo estipulado. Consta no contrato, Cláusula sexta, que deveria ser entregue “até 60 dias após o término do prazo de vigência”, ou seja, até 01/03/2015. Não foi cumprido o prazo legal.

2. Publicidade do projeto

O art. 4ºA, da Lei nº 8.958/1994, prevê quais itens do projeto deverão ser publicados. Foi analisado o link específico no site de transparência da FAPEU e verificou-se a seguinte informação:

A prestação de Contas Final deste Convênio/Contrato foi enviada ao Órgão Financiador/Contratante em 14/01/15. (481 dias) * (DECRETO No 7.724, DE 16 DE MAIO DE 2012 - Artigo 63 - Paragrafo 3o - estabelece a obrigatoriedade de manter a publicação até 180 dias após a entrega da prestação de contas final)".(Consulta:09/05/2016)

Deste modo, não foi possível constatar se o item foi cumprido.

3. Cumprimento do objeto

Consta no processo digital³ o Relatório de Cumprimento do Objeto, elaborado pelo coordenador.

Neste quesito não houve manifestação do fiscal do contrato.

³ Página 255 e 256 do processo digital.

4. Atesto nos documentos fiscais

Foram analisados todos os documentos comprovantes de despesas e constatou-se que receberam atesto de execução do serviço prestado ou de material recebido. O ateste de recebimento foi apostado pelo Sr. Paulo Cesar, coordenador deste contrato.

5. Identificação do número do convênio ou contrato nos documentos fiscais

Os comprovantes de pagamentos não apresentaram identificação do número do contrato ao qual pertencem, no entanto nos protocolos de reembolsos contam a relação das notas fiscais e o número do contrato respectivo. Logo, o item foi cumprido parcialmente.

6. Análise do cumprimento do Plano de trabalho.

Foram gastos no projeto R\$ 17.636,45, conforme demonstrativo de execução da receita e da despesa⁴. Foram analisados os comprovantes de despesas relativas ao contrato e foi possível verificar que as despesas realizadas apresentam correlação com as despesas previstas no plano de trabalho⁵.

7. Movimentação da conta específica

A conta aberta para o projeto é do Banco do Brasil, Agência 3582-3, Conta Corrente nº 270.942-2. Segundo a Portaria Interministerial MF/CGU/MP nº 507/2011:

Art. 64. Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou nesta Portaria.

⁴ Página 128 do processo digital

⁵ Página 110 a 112 do processo digital.

O artigo 4º-D da Lei nº 8.958/1994 esclarece ainda que recursos deverão ser mantidos em contas específicas abertas para cada projeto e que toda a movimentação deve ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, com identificação do beneficiário final.

Foram identificados alguns pagamentos não foram efetuados pela conta específica. Nestes casos a Fapeu transferiu recursos da conta específica para conta Banco do Brasil Ag. 3582-3; C/C 270480-3. Foi solicitado por meio do ofício nº 053/2016⁶, comprovante de pagamento para o beneficiário final. Em resposta a Fapeu apresentou todos os comprovantes⁷, que foram pela conta Santander Ag. 1227; C/C 13-000330-6, ambas as contas da FAPEU.

Diante dos fatos, julga-se cumprido parcialmente o dispositivo legal acima exposto.

8. Bens Permanentes

Não houve previsão e nem compra de bens permanentes neste contrato.

9. Vínculo dos participantes

Quanto à proporção de participantes com vínculo UFSC, o § 3º do art. 6º do Decreto nº 7.423/2010, dispõe:

§ 3º Os projetos devem ser realizados por **no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada**, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada. [Grifo nosso].

Foram identificados que os dois participantes possuíam vínculo com a UFSC.

10. Ressarcimento à UFSC

⁶ Ver anexo 1

⁷ Ver anexo 2

O contrato assinado prevê, em sua cláusula quarta, subcláusula primeira, parágrafo 4º, que a fundação de apoio deverá ressarcir à universidade o percentual de 1% (correspondente à R\$ 181,15) dos recebimentos financeiros do referido projeto a título de “ressarcimento pela utilização durante sua elaboração e execução, do seu pessoal, dos seus bens tangíveis e intangíveis e dos seus serviços”. O valor indicado acima foi transferido da conta específica do projeto para uma conta corrente de uso geral da fundação de apoio, não cumprindo o disposto no art. 4º-D da Lei nº 8.958/1994, qual seja a realização de todos os pagamentos exclusivamente pela conta específica de cada projeto.

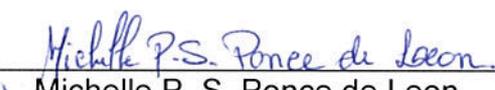
Diante disso, no dia 12/05/2016, esta contadoria recebeu da FAPEU uma planilha contendo diversas Guias de Recolhimentos da União (GRU) utilizadas para o recolhimento global de diversos contratos/convênios ocorridos de janeiro de 2010 a janeiro de 2016. Dessa forma, para o contrato em análise, a GRU global nº 978 data do recolhimento 02/02/2015 que incorpora o contrato 082/2014.

11. Considerações finais

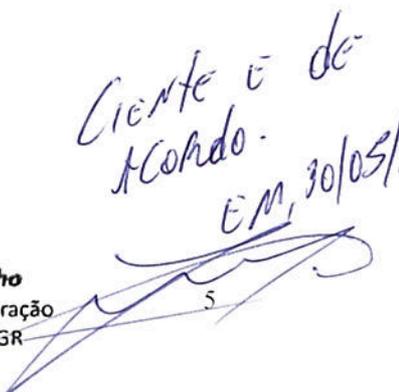
Considerando as análises apontadas do item 1 a 10 deste Relatório Final de Avaliação e ainda o disposto no § 10, do art. 10, do decreto 6170/2007, recomenda-se a aprovação com ressalvas da prestação final de contas do contrato, tendo em vista o cumprimento parcial dos itens 5, 7 e 10 desta nota técnica.

Esta é a análise. Segue processo para o Conselho de Curadores para apreciação e deliberação.

Florianópolis, 30 de maio de 2016.


Michelle P. S. Ponce de Leon.

Contadora
Siapex 2298988


Jair Napoleão Filho
Pró-Reitor de Administração
Portaria 965/2016/GR

Anexo 1

Ofício nº 053/2016/CONTADORIA/PROAD – Prestação de contas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTADORIA

RUA DESEMBARGADOR VITOR LIMA, Nº 222 – REITORIA 2 – 8º ANDAR - 801 - TRINDADE
CEP: 88.040-400 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-4243
E-MAIL: michelle.pequeno@ufsc.br

Ofício n.º 053/2016/CONTADORIA/PROAD

Florianópolis, 11 de Maio de 2016.

Ao Senhor
Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente
FAPEU – Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária
Campus UFSC

Assunto: **Prestação de Contas – Contrato nº 082/2014**

Senhor Superintendente,

1. Foi analisada a prestação de contas do contrato nº 082/2014, firmado entre a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU), e para elaborar o relatório final de avaliação deverão ser atendidas as solicitações abaixo.
2. Não consta no processo digital 23080.023352/2014-08 o relatório de cumprimento do objeto.

Solicitação: Juntar ao processo digital o documento.

3. O ressarcimento previsto na cláusula quarta do contrato nº 082/2014, realizado por meio de transferência para a conta da FAPEU, conforme páginas 234 e 235 da prestação de contas final não cumpre o estabelecido no contrato assinado, tendo em vista que o ressarcimento deve ser efetuado por meio de GRU à conta do Tesouro Nacional. Neste sentido, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, determina:

Art. 4º-D A movimentação dos recursos dos projetos gerenciados pelas fundações de apoio deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

[...]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTADORIA

RUA DESEMBARGADOR VITOR LIMA, Nº 222 – REITORIA 2 – 8º ANDAR - 801 - TRINDADE
CEP: 88.040-400 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-4243
E-MAIL: michelle.pequeno@ufsc.br

§ 2º Os recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e demais ajustes que envolvam recursos públicos gerenciados pelas fundações de apoio deverão ser mantidos em contas específicas abertas para cada projeto.

Solicitação: Apresentar a guia de pagamento que comprove o devido recolhimento para UFSC.

4. Verificou-se a ocorrência de transferências bancárias da conta específica (Banco do Brasil; Ag. 3582-3; C/C 270.942-2) para a conta da Fapeu (Banco do Brasil Ag. 3582-3; C/C 270480-3) e posteriormente foi apresentado comprovante de agendamento de pagamento para o beneficiário, no entanto, somente com o agendamento não foi possível identificar o efetivo pagamento, tendo em vista que temos acesso apenas aos extratos da conta específica do projeto.

Solicitação: Identificar na prestação de contas estes agendamentos e apresentar os respectivos comprovantes de pagamentos.

5. As solicitações deverão ser atendidas até o dia **27/05/2016**.

Atenciosamente,


MICHELLE P. S. PONCE DE LEON.
Contadora
Siape 2298988

Anexo 2

Ofício nº 381/2016-SP – Resposta ao ofício nº
053/2016/CONTADORIA/PROAD



Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

<http://www.fapeu.org.br>

Ofício nº 381/2016-SP

Florianópolis, 25 de maio de 2016.

A Senhora

Michelle P. S. Ponce de Leon
Contadora PROAD/UFSC

Assunto: Resposta ao Ofício n. 053/2016/CONTADORIA/PROAD – Prestação de Contas do Contrato n. 082/2014 Projeto FAPEU n. 107/2014

Senhora Contadora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, em resposta ao Ofício n. 053/2016/CONTADORIA/PROAD, informamos:
2. Quanto ao item 01, anexamos ao processo digital o relatório de cumprimento do objeto, conforme solicitado;
3. Quanto ao item 02, esclarecemos que, conforme já acordado entre a Pró-Reitoria de Administração-PROAD/UFSC e o Gerente Financeiro desta Fundação, esse está elaborando a documentação necessária para a comprovação de todos os pagamentos de guias dos projetos efetuados para a Universidade. Sendo assim, a comprovação se dará por meio deste documento;
4. Quanto ao item 03, encaminhamos os comprovantes de pagamentos, conforme solicitado.
5. Colocamo-nos à disposição para eventuais informações ou esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO Agência: 1227 Conta Corrente: 13-000330-6
DETALHE DE CRÉDITO

Convênio: 0033-1227-008300002623
Conta de Débito: 1227-000130003306 Empresa: FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA
Nome do Funcionário: PAULO CESAR MACHADO FERROLI

Tipo do Pagamento: CC Número do Pagamento: 900059392
Número Remessa: Data de Pagamento: 20/10/2014
Data do Agendamento: 17/10/2014 Data do Débito: 17/10/2014
Histórico: Líquido de Vencimentos

Situação do Pagamento: **BD INCLUSAO EFETUADA COM SUCESSO**

Banco, Agência e Conta de Crédito: 033 01227 0000010006845

Valor: 1.519,80

Tipo de Serviço: Pagamento de Salários



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO Agência: 1227 Conta Corrente: 13-000330-6
DETALHE DE CRÉDITO

Convênio: 0033-1227-008300002623
Conta de Débito: 1227-000130003306 Empresa: FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA
Nome do Funcionário: PAULO CESAR MACHADO FERROLI

Tipo do Pagamento: CC Número do Pagamento: 900061192
Número Remessa: Data de Pagamento: 24/11/2014
Data do Agendamento: 21/11/2014 Data do Débito: 21/11/2014
Histórico: Líquido de Vencimentos

Situação do Pagamento: **BD INCLUSAO EFETUADA COM SUCESSO**

Banco, Agência e Conta de Crédito: 033 01227 0000010006845

Valor: 1.060,75

Tipo de Serviço: Pagamento de Salários